



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ.

No dia vinte e sete do mês de outubro do ano de dois mil e onze, compareceu na 2ª Vara do Trabalho de Bagé o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Juiz do Trabalho Osvaldo Antonio da Silva Stocker e pelo Diretor de Secretaria Abdel Latiff Abdel Nasser Furtado Ali. Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, o Juiz do Trabalho Nivaldo de Souza Júnior, os servidores Aida Celina Guedes Vaz Corrêa (Técnico Judiciário), Alex da Fonseca Rosa – Executante (Técnico Judiciário), Ana Carolina Dode Lopez Anselmo (Analista Judiciário), Celestino Blanco Martinez Júnior – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Técnico Judiciário), Cláudia Fernanda Nogueira de Nogueira – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Ihunis Paiva Huppés – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Jerri Fernando Morel Paulo (Técnico Judiciário), Larissa Kerstin Ramallo de Paiva – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Lisiane



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Maria Martins Ferreira Mansur – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Maria Teresinha Talini Baggio – Agente Administrativo (Analista Judiciário), Mariângela de Freitas Sais Ferreira (Técnico Judiciário), Mário Dagoberto Marques Bispo – Agente Administrativo (Técnico Judiciário), Neusa Leoni Teixeira Berthuline (Analista Judiciário) e o estagiário Anderson Demétrio Cavalheiro. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **12.5.2010 a 26.10.2011**, constatou-se a existência de **10 (dez)** processos em carga com advogado, com registro de prazo excedido. Nos processos nº 0143200-48.2005.5.04.0812 (prazo vencido em 29.8.11), 0016700-29.2008.5.04.0812 (prazo vencido em 10.9.11), 0000648-50.2011.5.04.0812 (prazo vencido em 12.9.11) e 0009900-87.2005.5.04.0812 (prazo vencido em 13.9.11), foi proferido despacho em 17.10.11, determinando a intimação do procurador para devolução dos autos, sendo expedida notificação em 18.10.11. No processo nº



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0102600-43.2009.5.04.0812 (prazo vencido em 12.9.11), houve despacho em 17.10.11, determinando a cobrança dos autos, expedindo-se notificação ao procurador em 18.10.11, e retornando os autos à Vara em 26.10.11, véspera da inspeção correcional. No processo nº 0089900-40.2006.5.04.0812 (prazo vencido em 19.9.11), houve despacho em 19.10.11, determinando a cobrança dos autos, cumprido em 21.10.11. No processo nº 0281900-04.2005.5.04.0812 (prazo vencido em 19.9.11), houve despacho em 19.10.11, determinando a cobrança dos autos, cumprido em 21.10.11, sendo os autos devolvidos à Vara em 26.10.11, véspera da inspeção correcional. No processo nº 0011300-39.2005.5.04.0812 (prazo vencido em 26.9.11), foi determinada a cobrança dos autos em despacho de 20.10.11, cumprido na mesma data. Nos processos nº 0000243-14.2011.5.04.0812 e 0043900-11.2008.5.04.0812 (ambos com prazo vencido em 27.9.11), foi determinada a cobrança dos autos em despacho de 19.10.11, cumprido em 20.10.11. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que diligencie na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **2. REGISTRO DE CARGA A PERITOS.** **Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **12.5.2010 a 26.10.2011**, verificou-se a existência de **07 (sete)**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. Nos processos nº 0064400-06.2005.5.04.0812 (prazo vencido em 02.8.11), 0043100-46.2009.5.04.0812 (prazo vencido em 24.8.11) e 0095700-44.2009.5.04.0812 (prazo vencido em 05.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 24.10.11. Nos processos nº 0027800-44.2009.5.04.0812 (prazo vencido em 10.8.11) e 0002100-03.2008.5.04.0812 (prazo vencido em 10.8.11), foi deferida dilação do prazo em 17.8.11 e expedida notificação para devolução dos autos em 25.10.11 e 24.10.11, respectivamente. No processo nº 0091400-39.2009.5.04.0812 (prazo vencido em 05.9.11), foi deferida dilação do prazo em 04.10.11. No processo 0000455-69.2010.5.04.0812 (prazo vencido em 14.9.11), foi expedida notificação para devolução dos autos em 19.10.11. ***Determina-se que o Diretor de Secretaria diligencie na redução do lapso temporal para as necessárias cobranças dos autos com prazo de retorno excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **3. REGISTRO DE MANDADOS.** **Visto em correição.** Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **12.5.2010 a 26.10.2011**, verificou-se não haver nenhum mandado com prazo de cumprimento excedido. ***Continue o Diretor de Secretaria a efetuar a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.*** **4. REGISTRO DE**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CARGA A JUÍZES. Visto em correição. Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **97 (noventa e sete)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Marcello Dibi Ercolani** – 11 (onze) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo e 03 (três) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Jarbas Marcelo Reinicke** – 39 (trinta e nove) processos de cognição de rito ordinário, 02 (dois) processos de cognição de rito sumaríssimo e 09 (nove) processos de execução de rito ordinário; **Juíza Marcele Cruz Lanot Antoniazzi** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Rosane Marly Silveira Assmann** – 08 (oito) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Nivaldo de Souza Junior** – 20 (vinte) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de execução de rito ordinário e 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração. **5.**

REGISTRO DE AUDIÊNCIAS. Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiências, com relação ao período de **12.5.10 a 26.10.11**, constatando-se as seguintes irregularidades: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro** e o horário real em que iniciada a sessão – dias 16.6.10 e 11.7.11; **pauta aberta sem inclusão de**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos – dia 20.01.11; **número de sessão errado** – dia 22.7.10. **Atente o Diretor de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, conforme o disposto no artigo 92 da CPCR. Atente, ainda, para que só sejam abertas pautas quando da necessidade de inclusão de processos, bem como para que seja lançado o número correto da sessão. Observe-se, por fim, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. 7.**

ORGANIZAÇÃO DA PAUTA. Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas segundas e terças-feiras à tarde e das terças às quintas-feiras no turno da manhã. As audiências de **rito ordinário** ocorrem em todas as sessões, sendo pautadas, em média, 05 (cinco) iniciais nas segundas-feiras e 07 (sete) iniciais nas sessões das terças às quintas-feiras, além de 02 (dois) prosseguimentos nas segundas-feiras e 04 (quatro) prosseguimentos nas sessões das terças às quintas-feiras. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 03 (três) nas segundas-feiras. Além disso, em quartas-feiras alternadas há deslocamento para o Posto da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **29.11.2011**, implicando lapso de aproximadamente **33 (trinta e três)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **17.7.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **08.11.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **12 (doze)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **270,5 (duzentos e setenta vírgula cinco)** dias. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria que diligencie junto ao Juiz na titularidade da Vara no sentido de reduzir o lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário. EXAME DE PROCESSOS.*** Foram examinados **32 (trinta e dois)** processos, sendo **07 (sete)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0001700-91.2005.5.04.0812, 0239700-79.2005.5.04.0812, 0106400-21.2005.5.04.0812, 0039000-82.2008.5.04.0812, 0045200-13.2005.5.04.0812, 0037500-44.2009.5.04.0812, 0044100-23.2005.5.04.0812) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000533-29.2011.5.04.0812, 0000012-84.2011.5.04.0812, 0000237-07.2011.5.04.0812, 0098000-13.2008.5.04.0812, 0108700-32.2000.5.04.0811, 0256200-26.2005.5.04.0812, 02582-2005-812-04-00-5, 0000429-37.2011.5.04.0812, 0000619-97.2011.5.04.0812, 0131000-38.2007.5.04.0812, 0161200-96.2005.5.04.0812, 0301300-04.2005.5.04.0812, 0237900-16.2005.5.04.0812,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

00792-2008-812-04-00-1, 0045300-60.2008.5.04.0812,
0095100-23.2009.5.04.0812, 00942-2008-812-04-00-7,
0145600-35.2005.5.04.0812, 00516-2009-812-04-00-4,
00115-2005-812-04-00-0, 0093400-12.2009.5.04.0812,
01012-2008-812-04-00-0, 01297-2007-812-04-00-9, 02336-
2005-812-04-00-3 e 0205100-32.2005.5.04.0812), sendo
lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor, não se
constatando, em relação aos primeiros, nenhuma
irregularidade. Nos processos aleatoriamente selecionados,
foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº**
0000533-29.2011.5.04.0812 – capa dos autos assinada pelo
Diretor de Secretaria. **Processo nº 0000012-**
84.2011.5.04.0812 – termo sem identificação do servidor e
cargo (fl. 242 v.); termo de carga (fl. 257) sem data de devolução
e rubrica do servidor no recebimento; versos das fls. 257/262
não inutilizados. **Processo nº 0000429-37.2011.5.04.0812** –
verso da fl. 24 não inutilizado. **Processo nº 0301300-**
04.2005.5.04.0812 – ausência de ordem cronológica –
despacho com data de 09.3.11 (fl. 357), seguido de certidão de
cálculos datada de 07.3.11 (fl. 358); termo de carga sem data e
sem rubrica do servidor na devolução (fl. 360). **Processo nº**
02582-2005-812-04-00-5 – termo de juntada sem data (fl. 266
v.). **Processo nº 0237900-16.2005.5.04.0812** – termo de
carga com rasura, sem ressalva, na data da devolução (fl. 613);
termo de carga sem data e sem rubrica do servidor na



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

devolução (fl. 627). **Processo nº 01297-2007-812-04-00-9** – autos suplementares sem capa ou identificação (fls. 321/322, 330/331 e 343/344); termo de carga sem registro da data de devolução dos autos (fl. 327). **Processo nº 0205100-32.2005.5.04.0812** – autos suplementares sem capa ou identificação (fl. 341). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 0098000-13.2008.5.04.0812** – em 14.12.10, é determinada a atualização da conta e a citação da reclamada responsável subsidiária (fl. 268), sendo emitida certidão de cálculos somente em 18.3.11 (fl. 269) e expedida citação em 22.3.11 (fl. 270); em 23.5.11, é disponibilizada no DEJT a intimação da reclamada para ciência da penhora *on line* (fl. 288), sendo lançada certidão de decurso do prazo sem manifestação somente em 04.7.11 (fl. 289). **Processo nº 0131000-38.2007.5.04.0812** – em 22.7.11, é expedida citação (fl. 204), a qual é recebida em 27.7.11 (fl. 204 v.) e, após o decurso do prazo, há conclusão somente em 22.9.11 (fl. 206). **Processo nº 0108700-32.2000.5.04.0811** – devolvidos os autos pelo exequente em 04.11.10 (fl. 179), é dado prosseguimento em 07.01.11, com despacho determinando a atualização da conta e que os autos voltem conclusos (fl. 180), seguindo-se certidões



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de cálculos em 17.01.11 e 07.4.11 (fls. 181/183) e conclusão em 31.5.11 (fl. 185), após a juntada de guia de depósito de 25.4.11 (fl. 184); retirado alvará em 20.6.11 (fl. 187), é dado prosseguimento em 02.9.11, com despacho determinando a intimação das partes (fl. 188), o que é cumprido em 30.9.11 (fls. 189/190). **Processo nº 0161200-96.2005.5.04.0812** – despacho proferido em 08.11.10 (fl. 488), deferindo a suspensão do feito por noventa dias, seguido de notificação às partes em 24.11.10 (fls. 489/490), com próximo andamento processual somente em 17.5.11, sendo proferido despacho (fl. 491) que defere nova suspensão do feito por cento e vinte dias; despacho em 05.9.10 (fl. 600), homologando cálculos de liquidação e ordenando a intimação das executadas para pagamento, cumprido somente em 20.10.11 (fls. 601/602). **Processo nº 0256200-26.2005.5.04.0812** – despacho proferido em 30.8.10 (fl. 277), determinando a intimação da reclamada para manifestar-se sobre petição do reclamante, cumprido somente em 19.10.10 (fl. 278); mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens à penhora no prazo de quarenta e oito horas (fl. 282), seguido de certidão do Oficial de Justiça em 08.12.10, informando o cumprimento do mandado (fl. 282 v.), com certidão de decurso do prazo somente em 18.3.11 (fl. 283); despacho proferido em 19.3.11 (fl. 283), determinando a solicitação de bloqueio de valores através do BACENJUD, cumprido em 22.3.11 (fls. 284/286), seguido de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

despacho em 08.6.11 (fl. 287), determinando consulta junto ao RENAJUD, cumprido somente em 19.7.11 (fl. 288). **Processo nº 0301300-04.2005.5.04.0812** – despacho em 13.12.10, determinando a expedição de precatório (fl. 356), com próximo andamento em 09.3.11, quando são conclusos os autos e exarado novo despacho, retificando o anterior e determinando que se expeça requisição de pequeno valor (fl. 357); em 05.5.11, é expedida notificação para devolução dos autos, com disponibilização no DEJT em 11.5.11 (fl. 365), sem novo andamento até 16.8.11, quando há conclusão para despacho (fl. 366). **Processo nº 02582-2005-812-04-00-5** – em 10.9.10, são retirados alvarás para a exequente e seu procurador (fls. 260/261), com andamento seguinte apenas em 08.11.10, quando certificada a entrega de guias com alvarás à CEF para recolhimentos previdenciários e fiscais (fl. 262); despacho em 10.02.11, para que se proceda ao bloqueio de valores através do BACENJUD (fl. 279), cumprido em 15.02.11 (fls. 280/282), com andamento subsequente apenas em 31.5.11 – conclusão e despacho (fl. 283) determinando a consulta de veículos de propriedade do executado via RENAJUD, cumprido somente em 09.8.11 (fl. 284). **Processo nº 0237900-16.2005.5.04.0812** – petição da parte autora em 27.10.10 (fl. 610), juntada aos autos somente em 22.11.10 (fl. 609 v.); despacho em 25.4.11, determinando a intimação da ré para que se manifeste sobre pedido de suspensão do processo (fl. 637), sendo expedida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

notificação em 03.5.11 e disponibilizada em 09.5.11 (fl. 638), seguindo-se encerramento e abertura de volumes dos autos em 22.6.11 (fls. 639/640) e certidão em 27.6.11 de que, revisando os autos, verificou-se equívoco no despacho da fl. 637, com conclusão e novo despacho (fl. 641) para que se intime a parte autora a manifestar-se sobre o pedido de suspensão do feito no prazo de dez dias; a notificação da autora é disponibilizada em 04.7.11 (fl. 642), sendo retirados os autos em carga pelo procurador em 05.7.11 e devolvidos somente em 06.9.11 (fl. 643), tendo a Vara procedido à cobrança dos autos apenas a partir de 25.8.11 (fls. 645/646). **Processo nº 00792-2008-812-04-00-1** – despacho em 23.8.10, determinando vista às partes dos cálculos da contadora (fl. 269), cumprido em 14.9.10 (fls. 270/271); em 06.10.10, o reclamado manifesta sua concordância com o laudo (fl. 273), seguindo-se a juntada da petição em 27.10.10 (fl. 272 v.) e conclusão e despacho em 28.10.10 (fl. 274); despacho em 29.11.10, determinando ciência à parte ré para cumprimento do art. 73 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e, no silêncio, expeçam-se alvarás (fl. 278), sendo expedida notificação em 1º.12.10 e disponibilizada em 07.12.10 (fl. 279), com andamento seguinte – certidão de decurso do prazo sem manifestação da ré – apenas em 1º.3.11 (fl. 280); após a retirada de alvarás em 12.4.11 (fls. 283/284), só há novo andamento em 10.5.11 – certidão, conclusão e despacho (fl.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

285). **Processo nº 0045300-60.2008.5.04.0812** – em 07.6.11, é disponibilizada notificação à executada para comprovar recolhimentos previdenciários e fiscais e pagar honorários periciais em dez dias (fl. 195), com próximo andamento em 30.8.11 – certidão de decurso do prazo *in albis*, conclusão e despacho (fl. 196) para que se atualize a conta e intime-se a executada a comprovar o pagamento do débito pendente, seguindo-se conclusão e despacho em 14.9.11 (fl. 197) para que se incluam os dados da devedora no sistema informatizado, conforme o Provimento Conjunto nº 11/2011 deste TRT, e novo andamento apenas em 18.10.11, quando protocolizada petição da exequente (fl. 198), restando pendente de cumprimento o despacho da fl. 196 até a data da presente inspeção correcional. **PRAZOS CARTORIAIS**. Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0095100-23.2009.5.04.0812** – em 27.10.10, o reclamante apresenta contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada (fls. 160/165), sendo remetidos os autos ao TRT somente em 22.11.10 (fl. 166). **Processo nº 00942-2008-812-04-00-7** – em 24.11.10, é determinada a intimação do reclamado para comprovar recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e honorários do contador no prazo de dez dias, sob pena de execução (fl. 227), sendo certificado o decurso do prazo sem comprovação dos recolhimentos somente em 11.4.11



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(fl. 232) e informada a expedição de citação somente em 12.7.11 (fl. 234); recebida a citação em 18.7.11 (fl. 234), a certidão do decurso do prazo legal de quarenta e oito horas é lançada somente em 09.9.11 (fl. 235). **Processo nº 0145600-35.2005.5.04.0812** – em 07.01.11, é determinado o registro de indisponibilidade dos veículos indicados como passíveis de penhora pelo sistema RENAJUD (fl. 576), com cumprimento somente em 10.5.11 (fls. 576 v. e 577). **Processo nº 00516-2009-812-04-00-4** – em 05.7.11, é determinada a notificação das partes para falar sobre a venda judicial dos bens penhorados no prazo de cinco dias e, imediatamente após o decurso desse prazo, a expedição de autorização judicial (fl. 65), sendo disponibilizadas as notificações no DEJT em 13.7.11 (fls. 66/67) e certificado o decurso do prazo somente em 06.9.11 (fl. 68). **Processo nº 00115-2005-812-04-00-0** – em 25.8.10, é determinada a suspensão do feito pelo prazo de noventa dias, com intimação das partes (fl. 911), certificando-se o transcurso do prazo somente em 26.01.11 (fl. 913); em 14.02.11, é mantida a suspensão do feito por mais noventa dias (fl. 918), sendo lançada certidão de decurso do prazo somente em 27.6.11 (fl. 922). **Processo nº 0093400-12.2009.5.04.0812** – recurso ordinário protocolizado em 13.10.10 (fls. 116/119), com despacho em 08.11.10 (fl. 120); em 15.7.11, é certificado o decurso dos prazos das partes (fl. 142), ocorrido em 25.5.11 e 08.6.11 (fls. 140/141); petição da União, protocolizada em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

09.9.11 (fls. 153/159) e apreciada em 06.10.11 (fl. 160).

Processo nº 01012-2008-812-04-00-0 – despacho em 20.8.10, determinando a intimação do reclamado (fl. 60), cumprido em 28.9.10 (fl. 61), sendo que o Oficial de Justiça notifica o reclamado em 05.10.10, com prazo de dez dias para comprovar recolhimentos previdenciários (fl. 62 v.), certificando-se o decurso do prazo em 24.01.11 e determinando-se a citação (fl. 63), o que é cumprido em 31.5.11 (fl. 65); o reclamado é citado em 02.6.11 (fl. 65 v.), com certificação do decurso do prazo em 27.7.11 (fl. 66); determinada a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em 16.9.11 (fl. 77), não há informação de cumprimento nos autos até a data da presente inspeção correcional, e o andamento seguinte – atualização da conta – ocorre em 17.10.11 (fl. 78). **Processo nº 01297-2007-**

812-04-00-9 – os autos são retirados em carga pelo autor em 15.12.10, com prazo até 07.01.11, e devolvidos em 16.3.11, tendo havido cobrança pela Secretaria apenas em 15.3.11 (fls. 343/344); petição protocolizada em 25.4.11 (fl. 348), juntada e apreciada em 16.5.11 (fls. 347 v. e 351), determinando-se a expedição de ofício, o que é cumprido em 12.8.11 (fl. 352).

Processo nº 02336-2005-812-04-00-3 – em 25.8.10, é intimado o reclamado para efetuar pagamento em dez dias (fl. 486), certificando-se o decurso do prazo em 30.9.10 (fl. 487); solicitado bloqueio de valores via BACENJUD em 04.10.10 (fl. 490), é juntada resposta em 17.11.10 (fl. 491) e só é dado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

prosseguimento em 27.12.10, com consulta junto ao RENAJUD (fl. 492); determinada a expedição de ofício em 07.01.11 (fl. 494), com cumprimento em 08.02.11 (fl. 496); recebido memorando da Vara do Trabalho de Santiago em 24.02.11 (fl. 497), é apreciado em 17.3.11 (fl. 498); em 11.4.11, é intimado o reclamado para comprovar pagamento em dez dias (fl. 501 v.), certificando-se o decurso do prazo em 28.7.11 (fl. 502); determinada a inclusão do reclamado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em 16.9.11 (fl. 506), não há informação de cumprimento nos autos até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 0205100-32.2005.5.04.0812** – protocolizada petição do autor em 27.8.10 (fl. 319), é apreciada em 15.9.10 (fl. 320); o Oficial de Justiça cumpre mandado de penhora e dá ciência ao executado em 29.9.10 (fls. 325/326), com andamento seguinte em 06.12.10 – despacho determinando a intimação do autor (fl. 327); em 14.12.10, é intimado o autor para dizer, em quinze dias, quanto ao prosseguimento do feito (fl. 328), e o andamento seguinte consiste em despacho de 17.3.11, determinando a intimação do autor (fl. 329); determinada a expedição de mandado de penhora em 15.4.11 (fl. 333), segue-se atualização da conta em 20.5.11 (fl. 334) e a reconsideração do despacho na mesma data (fl. 335); o processo é retirado em carga pelo leiloeiro em 26.5.11 e devolvido em 26.7.11 (fl. 336), sem que tenha havido qualquer cobrança pela Secretaria; o reclamante retira os autos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em carga em 05.8.11, com prazo de quinze dias, e os devolve em 18.10.11 (fl. 340), tendo havido determinação de cobrança pela Secretaria apenas em 13.10.11 (fl. 341). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de setembro do corrente ano, indicam: **84 (oitenta e quatro)** ações ajuizadas; **84 (oitenta e quatro)** ações solucionadas; **872 (oitocentas e setenta e duas)** ações pendentes na fase de cognição; **459 (quatrocentas e cinquenta e nove)** ações pendentes na fase de liquidação; **716 (setecentas e dezesseis)** ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Primeiramente, informou o Diretor de Secretaria que nenhum servidor aderiu ao movimento grevista iniciado em 17.10.11; referiu que são recebidas cerca de 85 (oitenta e cinco) petições por dia, sendo o protocolo encartado aos autos imediatamente após o dia do recebimento, com análise das petições no prazo de 03 (três) a 04 (quatro) dias, e que estão sendo trabalhadas as petições protocolizadas em 25.10.11; observou que os cinco servidores responsáveis pelas minutas dos despachos do protocolo também fazem o cumprimento das determinações; a certificação dos processos no prazo é feita diariamente por dois servidores, e a elaboração das minutas dos despachos ocorre de 03 (três) a 04 (quatro) dias, observando o Diretor que, quando da inspeção correcional, estavam sendo trabalhados os processos com prazo até 19.10.11; as minutas de decisões nas impugnações aos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cálculos de liquidação, impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são de responsabilidade da Secretaria da unidade; tanto os peritos médicos quanto os técnicos trabalham com sistema de planilhas, informando as datas para as perícias e comparecendo na unidade a cada mês ou semana, respectivamente, para ciência das nomeações; aos peritos contábeis e aos leiloeiros credenciados são expedidas notificações para ciência das nomeações; os mandados de citação e de penhora são expedidos no mês da determinação, porquanto é dada prioridade aos alvarás, que são expedidos imediatamente após o despacho, sendo retirados diretamente no balcão da unidade pelos procuradores mais atuantes na região, e expedindo-se notificação nos demais casos; há execução conjunta em face da demandada URCAMP; as diligências junto ao BACENJUD são realizadas de uma a duas vezes por semana, havendo resultado positivo integral em torno de 25% (vinte e cinco por cento) e parcial em torno de 40% (quarenta por cento) dos procedimentos, sendo reiterada a consulta quando pertinente; os demais convênios são utilizados quando necessários; as notificações, ofícios e memorandos são expedidos imediatamente após a publicação dos despachos, na média de 90 (noventa) a 100 (cem) notificações por dia e 10 (dez) a 15 (quinze) ofícios e memorandos diários; a remessa de processos ao Tribunal é realizada 02 (duas) vezes por semana; os processos que retornam do Tribunal são trabalhados de 03



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(três) a 04 (quatro) dias depois do recebimento; o arquivamento dos processos é realizado uma vez por semana; a Procuradoria do INSS comparece na Secretaria da unidade semanalmente para ciência dos processos em que há necessidade de intervenção; relatou o Diretor de Secretaria que o percentual de acordos cumpridos integralmente gira em torno de 70% (setenta por cento); informou que os despachos são assinados digitalmente; as atas são assinadas pela Secretária de Audiência; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; a unidade não imprime nem armazena cópia impressa de atas e sentenças; afirmou o Diretor que o quadro de servidores está completo; por fim, observou que busca a agilização no cumprimento das tarefas, valendo-se do controle periódico da listagem de processos e protocolos parados, disponibilizada pelo sistema informatizado, e que organiza os trabalhos cartorários de maneira que não haja nenhuma tarefa pendente por mais de trinta dias, o que merece elogios desta Corregedoria. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **REIVINDICAÇÕES DO DIRETOR DE SECRETARIA. 1.** Buscando maior agilidade e economia de papel, o Diretor sugeriu que, quando da expedição de notificações às partes,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

seja possível a impressão frente/verso, sem a necessidade de manejo da folha na impressora. **2.** Como ocorre na expedição de notificação para informar data de audiência, sugeriu o Diretor que, no momento da expedição da notificação informando a data designada para o leilão, também haja a disponibilização automática da data. ***Encaminhem-se as sugestões à Assessoria de Informática da Corregedoria.***

ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Ordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 26 de outubro de 2011, das 11 às 12 horas, recebendo a visita de cortesia dos advogados Roberto Hecht Júnior (Presidente da Subseção da OAB local), Márcia Rochinhas, Ernesto Fernandes Júnior, José Roberto Magrini, Nelvander Carlos de Jesus Alves e George Teixeira Giorgis. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que o Diretor de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correccional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

recomenda de forma geral: **(1)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(2)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível e sem rasuras, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(3)** quando da juntada de peças aos autos, bem como no registro de andamentos no sistema inFOR, observe a ordem cronológica dos atos processuais; **(4)** quando da formação de autos provisórios, observe o disposto no art. 105 da CPCR; **(5)** abstenha-se o Diretor de Secretaria de assinar as capas dos processos, porquanto desnecessário desde a publicação da CPCR; **(6)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(7)** esclareça o Diretor de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90.

RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS. Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve o Diretor de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPCr, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. O Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocker, pelo Diretor de Secretaria Abdel Latiff Abdel Nasser Furtado Ali e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional